



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE N.º 008/2021-CO-SEMMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, ESTADO DO PARÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA, comunica as empresas interessadas em participar da licitação para a locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da contratada), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses), através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria n.º 059/2021/GAB**, de 02 de janeiro de 2021, doravante denominada apenas **C.P.L.**, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital, encontra-se aberta à licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes habilitação e **proposta dar-se-á às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS/PA, na Rua Dez de Maio, n.º 263, Centro, CEP 68.165-000 – Rurópolis/PA.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da contratada), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses), conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I – ÚNICO**, parte integrante deste edital.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com execução do presente Edital serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2021:

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMM.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As Empresas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente edital e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a Empresa que não houver cumprido compromissos anteriores com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Estará impedida de participar da licitação, a Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos ou pessoa física, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS ou que o tenha sido servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.4 A Empresa licitante deverá apresentar os documentos nos envelopes “01” “HABILITAÇÃO” e “02” “PROPOSTA”, conforme os requisitos deste edital.

3.5 Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, a firma do outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL
RUROPOLIS
O trabalho Continua!

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 Cada Empresa licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

4.1. Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

4.1.1 O envelope “01” – “HABILITAÇÃO”, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUROPOLIS, SITO RUA DEZ DE MAIO, Nº. 263, CENTRO, CEP 68.165-000
ENVELOPE “01” – “HABILITAÇÃO”

4.1.2. No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. 01 (uma) via autenticada do Contrato Social em vigor, ou seja, Ato Constitutivo da firma com todas as suas alterações, devidamente registradas.

II. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

X. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XII. Certificado de Propriedade ou posse do Veículo, IPVA, Dut, dentro do prazo de validade;

XII. Consulta de veículo detalhada;

XIV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

XV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

XVI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

XVII COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto



PREFEITURA MUNICIPAL
RUROPOLIS
O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas acompanhada de cópias dos respectivos contratos.

4.1.3. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma ou em nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho, denominado n.º 02.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, SITO RUA DEZ DE MAIO, N.º. 263, CENTRO, CEP 68.165-000
ENVELOPE “02” – “PROPOSTA DE PREÇO”

4.2.2 Fazer menção a presente CARTA CONVITE (número do edital, dia e hora de abertura);

4.2.3 Ser apresentada em 01 (uma) via original, assinada, datada e digitada em papel timbrado da firma ou em nome da pessoa física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.2.4 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante ou o nome, CPF e o endereço da pessoa física;

4.2.5 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;

4.2.6 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subentende-se o prazo de validade de 90 (noventa) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço unitário e o preço total descritos por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. o pagamento será efetuado após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as Empresa licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados, denominados n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da Empresa, endereço e referência à presente CARTA CONVITE.

7.2. O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta.

7.3. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4. A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 – PROPOSTA, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
RUROPOLIS
O trabalho Continua!

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes Proposta, devidamente fechados.

7.7. Abertos os envelopes n.º 02 – PROPOSTA, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.

7.8. Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da comissão, por este resolvido, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital e que apresente MENOR PREÇO, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

10.1 O serviço será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, a presente CARTA CONVITE poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por qualquer destes motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

13.2 Integram o edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Único, contendo o objeto licitado.

13.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O Trabalho Continua!

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Rurópolis, Estado do PARÁ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUOPOLIS-PA, 14 de junho de 2021.

ALUIZIO
RAIMUNDO
COSTA
PIRES:5906835
3268

Assinado de forma
digital por ALUIZIO
RAIMUNDO COSTA
PIRES:59068353268
Dados: 2021.06.14
10:03:50 -03'00'

Aluizio R. Costa Pires
Presidente da C.P.L.
Portaria 059/2021-GAB